PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 233, DE 06 DE DEZEMBRO de 2006.

Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2007, em parcela única.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2006, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 043/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de isenção, de caráter geral, do valor do tributo, aos contribuintes do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, do exercício de **2007,** que efetuarem o pagamento integral em parcela única, nos seguintes termos:

I – até 31 de janeiro de 2007: desconto de **20%** (vinte por cento);

II – até 28 de fevereiro de 2007: desconto de **15%** (quinze por cento);

III – até 30 de março de 2007: desconto de **10%** (dez por cento).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de dezembro de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal